

EDITAL N.º 64/2018

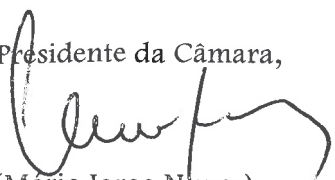
Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal, torna público, a abertura de concurso para a concessão da exploração do Bar das Piscinas Municipais de Soure.

CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO:

- a) **Designação do Concurso:** “CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE SOURE”;
- b) **Preço Base:** 500,00 euros, a que acresce IVA à taxa legal;
- c) **Admissão a Concurso:** Não serão admitidos a concurso concorrente que, à data do encerramento do prazo para apresentação das propostas, sejam devedores, a título individual ou coletivo, de qualquer importância ao Município de Soure;
- d) **Adjudicação:** Para além do disposto na alínea anterior, a Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de adjudicar ou não a concessão, se a tal conduzir a defesa do interesse público municipal;
- e) **Período da Concessão:** 15 de Junho a 16 de Setembro de 2018;
- f) **Modo de Concorrer:** Apresentação de proposta em invólucro opaco e fechado, em cujo sobrescrito deve ser indicada a designação do concurso e a menção “Proposta”;
- g) **Prazo para Apresentação das Propostas:** Até às 17h00 do dia 30 de Abril de 2018;
- h) **Abertura das Propostas:** Às 10h00 do dia 04 de Maio de 2018;
- i) **Pagamento:** Deverá ser efetuado na Tesouraria deste Município até ao dia 08 de Junho de 2018, sob pena da correspondente cobrança coerciva e perda do direito de exploração do Bar;
- j) O adjudicatário obriga-se a assegurar um nível de serviço, bem como um comportamento que se coadunem com o local, sob pena de perda de direito de exploração do Bar;
- k) O funcionamento do Bar coincide com o horário da Piscina Municipal.

E para constar, se pública este, e outros de igual teor, nos lugares de estilo e na página eletrónica do Município.

Soure, 23 de Abril de 2018

O Presidente da Câmara,

(Mário Jorge Nunes)



MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

DESPORTO E TEMPOS LIVRES
PISCINAS MUNICIPAIS AO AR LIVRE DE SOURE
BAR DE APOIO – CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO

PROGRAMA DE CONCURSO

ÍNDICE

1. OBJETO, IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E CONSULTADO PROCESSO
2. RECLAMAÇÕES OU DÚVIDAS SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS A CONCURSO
3. ENTREGA DE PROPOSTAS
4. DOCUMENTOS DA PROPOSTA
5. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DEMAIS DOCUMENTOS
6. VALOR PARA EFEITOS DE CONCESSÃO
7. ALTERAÇÕES AO CADERNO DE ENCARGOS
8. PROPOSTAS COM VARIANTES
9. ATO PÚBLICO DO CONCURSO
10. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
11. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
13. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO
14. DÚVIDAS E OMISSÕES

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

1. OBJETO, IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E CONSULTA DO PROCESSO

1.1. O Município de Soure propõe-se adjudicar a concessão de exploração do Bar das Piscinas Municipais ao Ar Livre de Soure.

1.2. O concurso identificado por "CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DAS PISCINAS MUNICIPAIS AO AR LIVRE DE SOURE ", tem o respetivo processo patente no Serviço de Contabilidade e Património Municipal da Câmara Municipal, sito em Praça da República, 3130-218 Soure, onde pode ser examinado todos os dias úteis, das 9.00 às 17.00 horas, desde a data de publicação do respetivo anúncio, até ao prazo fixado para apresentação das propostas.

1.3. Os interessados poderão obter cópia do processo de concurso.

1.4. Durante o prazo para apresentação das propostas, os interessados poderão examinar o espaço, o equipamento e realizar os reconhecimentos havidos por indispensáveis à elaboração das suas propostas, sendo que as visitas devem ser requeridas ao Júri do Procedimento, devendo realizar-se no prazo máximo de três dias úteis após a receção do requerimento.

2. RECLAMAÇÕES OU DÚVIDAS SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS A CONCURSO

A entidade que preside ao concurso é o Júri do Procedimento , a quem deverão ser apresentadas, por escrito, até 3 dias úteis antes do prazo limite de entrega de propostas, para o endereço indicado no n.º 1.2, as reclamações e pedidos de esclarecimentos de quaisquer dúvidas suscitadas na interpretação dos elementos patenteados.

3. ENTREGA DE PROPOSTAS

3.1. As propostas serão entregues até às 17.00 horas do dia 30 de abril de 2018, no Serviço de Expediente Geral e Arquivo (SEGA).

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

3.2 Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que, porventura, se verificarem, não podendo apresentar reclamação, na hipótese da entrada dos documentos se verificar, já depois de esgotado o prazo de entrega de propostas.

4. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

A proposta será instruída com os seguintes elementos:

- a) Preço ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

5. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DEMAIS DOCUMENTOS

5.1 A proposta será encerrada em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "PROPOSTA ", indicando-se o nome ou denominação do concorrente, e o procedimento a que diz respeito.

5.2 A proposta e os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação á qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os devidos efeitos, sobre os respetivos originais.

6. VALOR PARA EFEITOS DE CONCESSÃO

O valor mínimo da concessão é de € 500,00 (quinhentos euros), a que acrescerá IVA.

7. ALTERAÇÕES AO CADERNO DE ENCARGOS

Não é admitida a apresentação de alterações às cláusulas do Caderno de Encargos.

8. PROPOSTAS COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes à proposta base.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

9. ATO PÚBLICO DO CONCURSO

9.1 O presente procedimento é conduzido por um Júri, composto por três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.

9.2 O ato do concurso é público e realizar-se-á no Salão Nobre dos Paços do Município, no dia 04 de maio de 2018, pelas 10,00 horas.

9.3 Só poderão intervir no ato do concurso, as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas, bastando, para tanto, no caso de intervenção de titular de empresa em nome individual a exibição de documento de identificação válido.

10. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será efetuada à proposta que apresentar o valor mais elevado.

11. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, sendo notificado o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação constantes do ponto 12 do presente programa.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O adjudicatário fica obrigado à apresentação dos seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida em conformidade com o modelo constante do anexo I a este programa;

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

- b) Registo criminal (do próprio, se concorrer em nome individual; dos gerentes, se for uma sociedade por quotas; dos sócios que vinculam a sociedade, se for uma sociedade anónima);
- c) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente a contribuições para a segurança social e Finanças.

12.2. O adjudicatário não pode ser devedor de quaisquer quantias ao Município, a comprovar pelos serviços.

13. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

A adjudicação será notificada ao concorrente preferido, não sendo exigida a prestação de caução.

14. DÚVIDAS E OMISSÕES

Em tudo o que não se encontra expressamente regulado, o presente concurso reger-se-á pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, nomeadamente nos artigos 407.º a 425. com as devidas adaptações, e demais legislação aplicável.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

ANEXO / MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DE SOURE
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

DESPORTO E TEMPOS LIVRES
PISCINAS MUNICIPAIS AO AR LIVRE DE SOURE
BAR DE APOIO – CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
2. OBJETO E ÂMBITO DA CONCESSÃO
3. PAGAMENTO
4. CAUÇÃO
5. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES
6. ENCARGOS COM O CONTRATO
7. INICIO E TERMO DA CONCESSÃO
8. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
9. TRANSMISSÃO DA CONCESSÃO
10. PROIBIÇÃO DE ENCERRAMENTO E ABANDONO
11. REJEIÇÃO DE RESPONSABILIDADES
12. FISCALIZAÇÃO
13. RESCISÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 No decurso do período de concessão, o concessionário deverá observar legislação aplicável a este tipo de estabelecimento.

1.2 O concessionário fica obrigado ao pontual cumprimento do Regulamento que se encontra em vigor e que se relacione com as instalações objeto da concessão.

2. OBJETO E ÂMBITO DA CONCESSÃO

2.1 O presente concurso tem por objeto a concessão de exploração do Bar das Piscinas Municipais de Soure.

2.2 A concessão de exploração abrange a utilização da Estrutura de Madeira (tipo quiosque) colocada na zona descoberta do referido Equipamento.

3. PAGAMENTO

O valor proposto pelo concessionário será pago integralmente até ao dia 8 de junho de 2018.

4. CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de qualquer caução.

5. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 O concessionário obriga-se a manter em ótimas condições de higiene, salubridade e funcionalidade, todas as instalações, equipamentos e recintos afetos à concessão.

5.2 O pessoal ao serviço deverá apresentar-se em impecável estado de aseo, devidamente identificado, mantendo a disciplina no mesmo.

5.3 A limpeza das instalações, objeto da exploração, é da responsabilidade do concessionário.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

5.4 Ficam a cargo do concessionário as despesas com os consumos de energia elétrica, gás e telefone eventualmente utilizadas nas instalações concessionadas.

5.5 O concessionário constitui-se fiel depositário da parte das instalações que lhe são destinadas, não podendo introduzir-lhes qualquer alteração, nem efetuar quaisquer obras, sem consentimento prévio do município de Soure.

5.6 É responsabilidade do concessionário ter o mobiliário, equipamentos e utensílios em bom estado de conservação até ao fim da concessão.

6. ENCARGOS COM O CONTRATO

Os encargos com o contrato são da responsabilidade do concessionário.

7. INICIO E TERMO DA CONCESSÃO

7.1 A concessão da exploração é feita para o período de 15 de junho a 16 de setembro de 2018.

7.2 Findo o prazo da concessão de exploração, o concessionário entrega os espaços ocupados no prazo de três dias nas exatas condições em que os recebeu.

7.3 O concessionário cessante fica com o direito de levantar os bens móveis, sua propriedade, dentro do prazo estabelecido no número anterior.

8. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

As instalações concessionadas funcionarão todos os dias da semana, no período de funcionamento da Piscina.

9. TRANSMISSÃO DA CONCESSÃO

A concessão de exploração é intransmissível, total ou parcialmente, sem prévia autorização do Município de Soure, sendo nulos e sem nenhum efeito os atos e contratos celebrados pelo concessionário com infração a este preceito.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

10. PROIBIÇÃO DE ENCERRAMENTO E ABANDONO

10.1 Constitui fundamento para rescisão unilateral do contrato de concessão de exploração, por parte do Município, sem direito a indemnização, o incumprimento das obrigações complementares constantes do n.º 5.

10.2 O abandono da exploração por parte do concessionário dará ao Município o direito de retenção sobre todo o equipamento, mobiliário e demais utensílios propriedade do concessionário.

11. REJEIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

O Município não se responsabiliza por quaisquer acidentes que afetem pessoas e bens que possam ocorrer nas instalações ocupadas pelo concessionário.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 O concessionário responde perante o Município e demais entidades fiscalizadoras pela ordem e tranquilidade na área de exploração que lhe é adstrita.

12.2 A qualidade e as condições do serviço prestado são objeto de fiscalização pelos serviços do Município e demais entidades competentes.

13. RESCISÃO

O contrato pode em qualquer altura ser rescindido, a título de sanção, sempre que ocorra violação de cláusulas contratuais.